



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 60/2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 20 de outubro de 2025.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 60/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p. 24, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage) e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o complemento ao Edital nº 08/2025 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2025.

1 DO OBJETO

1.1. O presente complemento de edital visa à seleção de bolsistas para atuarem nos projetos de ensino aprovados nos Editais nº 25/2024 e nº 80/2024 da Pró-reitoria de Ensino do IFRS, no âmbito do Campus Porto Alegre, que não possuem mais suplentes a serem chamados em vagas ociosas.

1.2. As bolsas são divididas nas seguintes modalidades:

1.2.1. Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.2.2. Bolsa de Educação Superior (BES): destinada aos acadêmicos de nível superior do IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das Bolsas de Ensino seguirá o disposto na RESOLUÇÃO Nº 6/2023 - CONSUP-REI

2.1.1. 4. horas semanais = R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais mensais);

2.1.2. 8 horas semanais = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais);

2.1.3. 12 horas semanais = R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais mensais);

2.1.4. 16 horas semanais = R\$ 700,00 (setecentos reais mensais).

2.2. A vigência da bolsa de ensino para cada projeto de ensino é de 01/09/2025 a 31/12/2025.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) às bolsas de ensino:

3.1.1. estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos do Campus Porto Alegre do IFRS;

3.1.2. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do plano de trabalho vinculado ao projeto de ensino;

3.1.3. atender às especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no item 7.2 deste edital.

4 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

Coordenador(a)	Título do projeto	Modalidade/ Quantidade de bolsas	Carga horária
Fabricia Py Tortelli Noronha	Apoio à Permanência e Êxito na Introdução a Computação	1	12h

5 DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e os prazos do Edital de Seleção de Bolsistas de Ensino 2023 ficam assim definidos:

	Etapas	Data
1	Publicação do Edital de Seleção de Bolsista.	20/10/2025
2	Inscrição dos(as) candidatos(as) à bolsa junto à coordenadora do projeto.	De 20/10/2025 até às 12h de 23/10/2025
3	Seleção de bolsista pelo coordenador do projeto.	De 24/10/2025
4	Envio, para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br, pela coordenadora do projeto, à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage), do resultado preliminar da seleção de bolsista (lista de classificação e ata).	25/10/2025 até as 12h

5	Divulgação, no site do Campus, do resultado preliminar da seleção de bolsista.	25/10/2025 a partir das 14h
6	Submissão dos recursos relativos aos resultados preliminares da seleção de bolsista. Envio do Anexo 1 deste edital devidamente preenchido, para o e-mail da coordenadora) do projeto.	27/10/2025
7	Análise dos recursos pelo(a) coordenador(a) do projeto e envio à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage), para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br, do resultado final da seleção de bolsistas.	28/10/2025
8	Divulgação, no site do Campus, do resultado final da seleção de bolsistas.	29/10/2025
9	Envio dos documentos pelo(a) bolsista para o(a) coordenador(a) do projeto, conforme item 9.1 deste Edital.	30/10/2025
10	Indicação do(a/s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino. Envio, para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br, dos documentos da(o)s bolsista(s), Anexo II (Formulário de indicação do bolsista), Anexo III (Termo de compromisso do bolsista) devidamente preenchidos e documentos citados no item 9.1 deste Edital.	31/10/2025
11	Início do projeto e das atividades do bolsista.	03/11/2025
12	Término da vigência das bolsas.	Término da vigência das bolsas.
13	Entrega do(s) Relatório(s) Final(is) do(a/s) Bolsista(s) de ensino (Anexo IV deste edital)pela(o) bolsista a(o) coordenador(a) do projeto ou programa de ensino.	31/12/2025
14	Prazo de envio no Sigaa do relatório final do projeto de ensino	Até dez dias após o encerramento do projeto

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá a(o) estudante candidato(a) à bolsa de ensino enviar um e-mail para o(a) coordenador(a) do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas, conforme item

6.2 deste Edital.

6.2. O(A) estudante poderá inscrever-se em mais de um projeto de ensino.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

6.4. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de bolsistas, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto de ensino, desde o auxílio à ampla divulgação do Edital no Campus até a efetiva realização e conclusão do processo.

7.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, nas modalidades BES e/ou BET, são descritos no quadro de informações abaixo:

Coordenador	Título do programa/	Nº de bolsas	Carga horária semanal	Requisitos	Critérios e procedimentos	Orientações
Fabricia Py Tortelli Noronha	Apoio à Permanência	1	12h	Estar regularmente matriculado	Análise de histórico, habilidade acadêmica	Enviar email com o assunto: INSCRIÇÃO

7.3. Caberá a(o) coordenador(a) do projeto de ensino:

7.3.1. realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa de ensino

7.3.2. registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar via formulário eletrônico à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage);

7.3.3. manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, do(a)s candidato(a)s:

8.1.1. contemplados(as) com bolsas;

8.1.2. suplentes;

8.1.3. desclassificados(as).

8.2. Após a publicação da classificação preliminar os recursos poderão ser submetidos conforme descrito na etapa 6 do cronograma deste edital.

8.3. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.4. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail cage@poa.ifrs.edu.br.

8.5. Caberá à Cage analisar e aprovar a solicitação de abertura de novo edital.

8.6. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Porto Alegre destinados a esse fim.

8.7. O resultado do processo de seleção será divulgado no site do Campus, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. O (A) estudante contemplado(a) com bolsa de ensino deverá encaminhar para o e-mail do (a) seu(sua) coordenador(a), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

9.1.1. formulário de indicação da(o) bolsista devidamente preenchido e assinado (Anexo II deste Edital)

9.1.2. cópia da carteira de identidade;

9.1.3. cópia do CPF;

9.1.4. termo de compromisso do(a) bolsista devidamente preenchido e assinado (Anexo III deste edital);

9.1.5. cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (não enviar cópia da face do cartão que contenha o código de segurança);

9.1.6. cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025.

9.1.7. comprovante de matrícula da(o) bolsista.

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.3. Caberá a(o) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea e do item 9.1.

9.4. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto encaminhar via formulário eletrônico, a documentação do(a) bolsista (item 9.1 e anexos II e III deste Edital), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10 DOS COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS

10.1. O(A) bolsista de projeto de ensino deverá respeitar as normas do presente Edital e o disposto na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do plano de trabalho deverá ser cumprida integralmente conforme as normas do PIBEN (Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015).

12 DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. O pagamento aos(às) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa, de acordo com o plano de trabalho do(a) bolsista.

12.2. O controle da frequência da(o) bolsista é de responsabilidade da coordenadora do projeto. Em caso de infrequência, substituição ou desligamento, este(a) deverá informar à Direção de Ensino e à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino – Cage imediatamente, enviando a notificação para o e-mail cage@poa.ifrs.edu.br.

13 DO ACÚMULO

13.1. O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.2.1. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

13.2.2. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o(a) bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O(A) bolsista será desligado(a) da bolsa nos casos previstos no PIBEN (Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.2. O Setor de Ensino ou a Cage poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Cage em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Cage do Campus.

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.002705/2025-64

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/10/2025** e o código de verificação: **717a4a6154**